



Proc. Administrativo 4.634/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/09/2024 às 15:54:10

Setores (CC):

EXEC, SMS

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2022 - IVAN MARCOS MICULIS.

Prezados,

segue documentos para prorrogação de prazo de vigência de contrato.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_037_2022_DR_IVAN.pdf

PARECER_JURIDICO_SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_037_2022_MEDICO_GINECOLOGISTA.pdf

PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_037_2022_MEDICO_GINECOLOGISTA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 PROCESSO Nº 115/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IVAN MARCOS MICULIS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e de outro lado a empresa **IVAN MARCOS MICULIS**, CNPJ: 07.748.755/0001-18 - ME, situada na Rua Doutor Nagib Daher, 576, 7 And. Sl. 701, Centro, CEP: 86800-040, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada por Ivan Marcos Miculis, brasileiro, médico, com o CRM: 15691, RG: 4.608.369-5 e CPF: 979.525.839-72 residente na Avenida Jaboti nº 200, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, para atendimento nas UBS (unidades Básicas de Saúde) da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom, com carga horária de 4 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/02, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO Nº 037/2022** e proposta da empresa datada de 01/09/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1

Item	Descrição	Unidade medida	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, para atendimento nas UBS (unidades Básicas de Saúde) da Autarquia Municipal de Saúde de	Mês		12	4.800,00	57.600,00

Rio Bom, com carga horária de 4 horas semanais.				
VALOR TOTAL				57.600,00

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 57.600,00** Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), e será custeada através de recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328

3.3 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** será feito mensalmente, e o **pagamento** será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente conforme quantidades efetivamente fornecidas no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previsto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o termo de referência do Pregão 037/2022.

5.2 Fica nomeado como fiscal do Contrato Nº 106/2022, designado pela portaria 099/2022 o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade.

5.3 A vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura.

5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

6.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.2 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

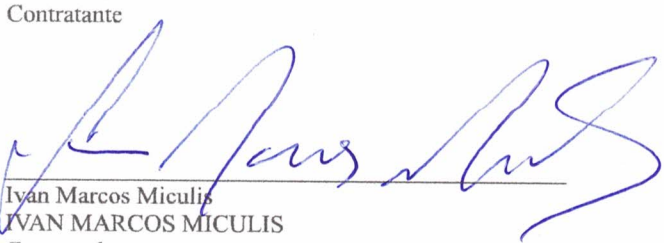
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 02 de Setembro de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

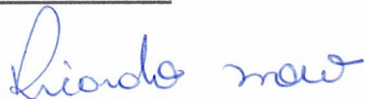

José Benedito de Andrade
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante


Ivan Marcos Miculis
IVAN MARCOS MICULIS
Contratada

Testemunha Testemunha

Nome:

CPF:



Nome: 

CPF: 093.904.309-14

— 118.391.339-70
—

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

Pregão 037/2022

Aditivo

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do contrato do processo licitatório.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que a lei e o próprio edital prevê a possibilidade.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido o Artigo 57 inciso II da lei 8666/93 fala o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.
Rio Bom, em 30/08/2024.

**HENRIQUE
GERMANO
DELBEN:04
343923916**
Assinado de forma digital por HENRIQUE GERMANO
DELBEN:04343923916
Dados: 2024.08.30 13:54:54 -03'00'

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **IVAN MARCOS MICULIS**, CNPJ: 07.748.755/0001-18, situada na Rua Doutor Nagib Daher, Nº 576, bairro centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivan Marcos Miculis, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PR 15691, portador da cédula de Identidade RG nº 4.608.369-5 SSP. Pr e CPF nº 979.525.839-72, residente e domiciliado a Rua Munhoz da Rocha, 16, apartamento 22, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/09/2023 até o dia 02/09/2024, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 01 de setembro de 2023.

José Benedito de Andrade
Prefeito Municipal
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

Ivan Marcos Miculis
Representante legal
IVAN MARCOS MICULIS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Proc. Administrativo 1- 4.634/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2024 às 16:47:54

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_ASSINADO_Assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **IVAN MARCOS MICULIS**, CNPJ: 07.748.755/0001-18, situada na Rua Doutor Nagib Daher, Nº 576, bairro centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivan Marcos Miculis, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PR 15691, portador da cédula de Identidade RG nº 4.608.369-5 SSP. Pr e CPF nº 979.525.839-72, residente e domiciliado a Rua Munhoz da Rocha, 16, apartamento 22, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até o dia 02/09/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 30 de agosto de 2024.

JOSE BENEDITO DE Assinado de forma digital por

ANDRADE:739352 JOSE BENEDITO DE

63872 ANDRADE:73935263872

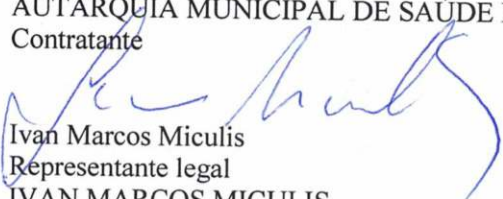
Dados: 2024.08.30 16:44:02

-03'00'
José Benedito de Andrade

Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Contratante

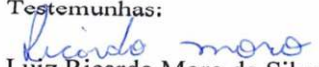

Ivan Marcos Miculis

Representante legal

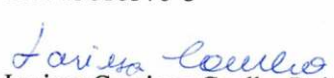
IVAN MARCOS MICULIS

Contratada

Testemunhas:


Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8


Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

Proc. Administrativo 2- 4.634/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 09:00:27

Segundo termo aditivo - Publicação.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **IVAN MARCOS MICULIS**, CNPJ: 07.748.755/0001-18, situada na Rua Doutor Nagib Daher, Nº 576, bairro centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivan Marcos Miculis, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PR 15691, portador da cédula de Identidade RG nº 4.608.369-5 SSP. Pr e CPF nº 979.525.839-72, residente e domiciliado a Rua Munhoz da Rocha, 16, apartamento 22, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até o dia 02/09/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 30 de agosto de 2024.

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2024.08.30 16:44:02 -03'00'

José Benedito de Andrade

Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Contratante

Ivan Marcos Miculis
Representante legal
IVAN MARCOS MICULIS
Contratada

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Proc. Administrativo 4.642/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/09/2024 às 09:04:32

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

Termo aditivo pronto para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_TERMADOITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **IVAN MARCOS MICULIS**, CNPJ: 07.748.755/0001-18, situada na Rua Doutor Nagib Daher, Nº 576, bairro centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivan Marcos Miculis, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PR 15691, portador da cédula de Identidade RG nº 4.608.369-5 SSP. Pr e CPF nº 979.525.839-72, residente e domiciliado a Rua Munhoz da Rocha, 16, apartamento 22, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024 até o dia 02/09/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 30 de agosto de 2024.

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2024.08.30 16:44:02 -03'00'

José Benedito de Andrade

Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Contratante

Ivan Marcos Miculis
Representante legal
IVAN MARCOS MICULIS
Contratada

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9